



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 / 2016

OF. GAB. Nº. 466/2015

Guaíba, 17 de junho de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, e nesta oportunidade respondemos ao **Ofícios Nº. 045/2015** desta Casa Legislativa, que encaminhou-nos a **Proposição Nº. 172/2015**, de autoria da vereadora **CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**.

A Proposição versa sobre marcação de consultas nos postos de saúde.

Agradecemos a nobre vereadora por sua Proposição. Informamos que no que diz respeito à formação de filas, bem como retirada de fichas de atendimento, esclarecemos que a distribuição das fichas de atendimento se dá anteriormente ao início das consultas médicas, ou sejam para profissionais que atendem no turno da manhã, as fichas são distribuídas no primeiro horário da manhã e para os atendimentos no turno da tarde, as fichas são distribuídas no primeiro horário da tarde, no mesmo dia do atendimento. Ainda Possuímos a UBS COHAB (com atendimento até as 21h), onde as fichas são distribuídas as 17h, para o atendimento logo posterior. Não são liberados fichas de atendimento de um dia para o outro.

Ocorre que, culturalmente, não conseguimos ainda desmistificar com a população que não há necessidade de filas para a retirada de fichas, pois em muitos UBS's, o número de atendimento de pacientes é inferior a quantidade de fichas disponíveis para cada profissional médico, o que torna desnecessário a espera dos pacientes antes do início/abertura das atividades de cada UBS. Entretanto, também é importante destacar que alguns pacientes preferem, por critérios pessoais e de afinidade, consultar com um profissional específico ao invés de outro, gerando, em determinadas especialidades e/ou Unidades Básicas de Saúde, o acúmulo de pacientes para certo profissional.

Não há possibilidade de agendamento de consultas por telefone, haja visto o alto índice de absenteísmo dos pacientes nesta modalidade de agendamento. Neste sentido, seria improdutivo, manter um profissional de saúde à disposição e não haver o comparecimento do paciente para o respectivo atendimento.

Ademais, no que diz respeito ao atendimento preferencial, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, art. 15: "É assegurado a atenção integral à saúde do idoso, por

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 22/JUN/2015 13:56 00283 12

REQ. 191/2015 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003738 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FDA7C22529CA92F5B5167D618F751AC

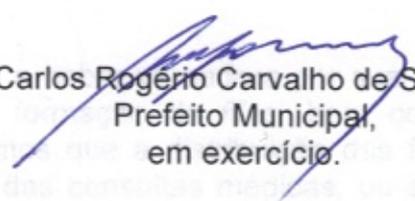




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 / 2016

intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial as doenças que afetam preferencialmente os idosos, tanto nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's, quanto na Policlínica Central, no percentual de 20% das Fichas de Atendimento, conforme preconizado.

Atenciosamente


Carlos Rogério Carvalho de Souza,
Prefeito Municipal,
em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

REQ 191/2015 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 003738 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FDA7C22529CA92F5B5167D618F751AC

